




INDICAÇÃO Nº **IND 4560/2015**
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em, 04, 08, 15

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a efetivação de maior número de policiais para o 8º e 10º Batalhão da Polícia Militar na cidade de Ceilândia/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a efetivação de maior número de policiais para o 8º e 10º Batalhão da Polícia Militar na cidade de Ceilândia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública é um dever do Estado e direito de todos, deve ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. No entanto, o que observamos é o aumento da criminalidade e número de policiais insuficientes para atender toda a população.

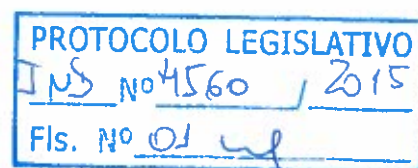
Os problemas advindos da criminalidade se agravam em todo o Distrito Federal, acarretando uma diminuição na sensação de segurança à toda a população. A região convive com crescentes índices de violência sem dispor de segurança pública suficiente.

Diante disso, a comunidade reivindica o aumento do efetivo de policiais no local, bem como a intensificação das rondas, para garantir maior segurança aos cidadãos.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2015.


CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL



SECRETARIA LEGISLATIVA 02/07/2015 17:57

RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 07/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

